



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 275/2025 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 05 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei lido na 44^a Sessão Ordinária realizada dia 04 de setembro do ano em curso, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

1. **PROJETO DE LEI N° 64/2025 – CMS** de autoria do ver. Professor Assis - PSD - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Maria de Nazaré Xavier Gomes
Maria De Nazaré Xavier Gomes

Técnico Legislativo – CMS

*Reelido
08/09/25
Atencioso*

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO

Processo nº 1726/2025
Data 03/09/2025

Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 449 Sessão Ordinária.

Data 04/09/2025

Nicelly

Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ASSIS - PSD

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 57^a Sessão Ordinária.
1^a Discussão.
Data 21/10/25
Bruno
Gabinete Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 64 /2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL
MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES
DE AÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal do motoboy, a ser comemorado anualmente em 24 de setembro.

Parágrafo único – O “Dia Municipal do motoboy”, passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santana.

Art. 2º - O “Dia do motoboy”, tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do transporte alternativo e suas formas associativas e cooperativistas de organização no Município de Santana;

II- Valorizar o mototáxi/motoboy no âmbito do Município de Santana;

III- Sensibilizar os munícipes quanto ao tema e a valorização do mototáxi/motoboy.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 58^a Sessão Ordinária.
2^a Discussão.
Data 23/10/25
Bruno

Franco A.L.F. b3

VER. PROFESSOR ASSIS-PSD



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ASSIS - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir, no calendário oficial de eventos do Município de Santana, a data alusiva ao profissional motoboy, em reconhecimento à relevância social e econômica que essa categoria representa.

Os motoboys desempenham papel fundamental na dinâmica urbana, garantindo a agilidade na entrega de produtos, documentos e serviços, além de contribuírem de forma direta para o desenvolvimento local. Trata-se de uma profissão marcada pela dedicação, pelo esforço diário e pela coragem de enfrentar os desafios do trânsito, muitas vezes em condições adversas, para assegurar a satisfação da população e o funcionamento de inúmeros setores da economia.

A instituição desta data comemorativa, portanto, visa não apenas homenagear esses profissionais, mas também promover ações de valorização, conscientização e providências que estimulem melhores condições de trabalho, segurança e reconhecimento da categoria.

Assim, a inclusão no calendário oficial permitirá a realização de atividades, campanhas e eventos voltados à dignificação do motoboy, reforçando o compromisso do Poder Público com aqueles que, com dedicação e responsabilidade, são parte essencial da vida cotidiana do município.

Diante do exposto, e reconhecendo a importância desse segmento para Santana, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025

Fernando L. F. Assis

VER. PROFESSOR ASSIS-PSD



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 386/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 8 de setembro de 2025.

Ao Senhor vereador
JOSINEY PEREIRA ALVES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

ASSUNTO: Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 64/2025 – CMS.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei acima mencionado, em anexo, para emissão de parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 40, §1º, do Regimento Interno.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 64/2025 - de autoria do vereador Professor Assis – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy, dedicado a promoções de ações e dá outras providências.

Atenciosamente,

PATRÍCIA U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

MEMO Nº 110/2025 - GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR

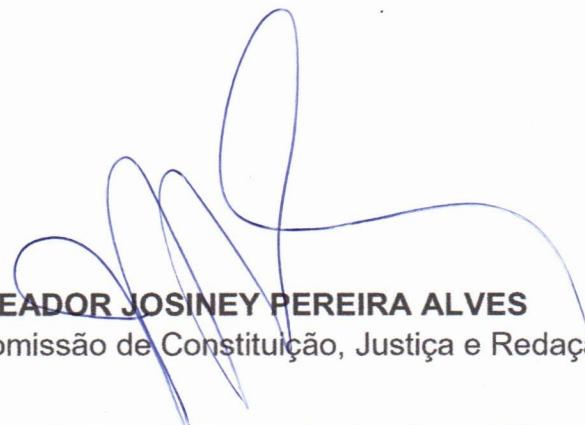
Santana, 29 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao MEMO 386/2025 – GAB/PRES/ CMS devolvo os autos do **PROJETO DE LEI N° 64/2025**, de autoria do vereador Professor Assis – **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOY, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com manifestação desta comissão, opinando pela **APROVAÇÃO**.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Gabinete do Vereador Josiney Pereira Alves – PDT
Câmara Municipal de Santana

Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186.



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 444/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 30 de setembro de 2025.

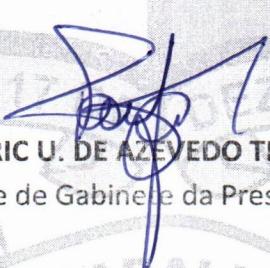
Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer Legislativo ao PL nº 64/2025 – CMS.

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, que analisa **Projeto de Lei nº 64/2025 - de autoria do vereador Professor Assis** – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy, dedicado a promoções de ações e dá outras providências.

Atenciosamente,


PATRÍCIA U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 358/2025 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 24 de outubro de 2025.

Ao Excentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei aprovado em 2^a discussão na 58^a Sessão Ordinária, ocorrida no dia 23 de outubro do ano em curso nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

1. **Projeto de Lei nº 64/2025** – de autoria do vereador Professor Assis - PSD – INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Maria de Nazaré Xavier Gomes
Maria de Nazaré Xavier Gomes
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido
25/10/25
A. Magalhães*

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES - PDT

MEMO. N° 91/2025 – GAB/ VER/CMS

Santana/AP, 15 de setembro de 2025.

A Senhora
VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

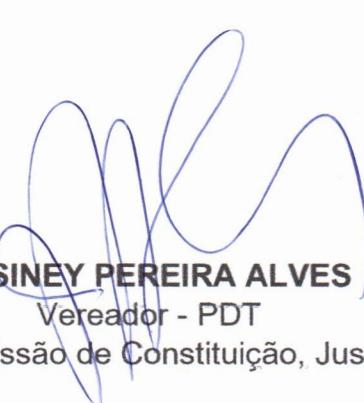
Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PROJETO DE LEI N° 64/2025**, de autoria do vereador Professor Assis – **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para emissão de parecer, em conformidade com o Art. 48, §3º, do Regimento Interno.

Art. 48 - Salvo as exceções previstas neste regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis.

§ 3º - Após a distribuição das matérias, o relator terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para relatá-la contado a partir da data da reunião que o designou.

Atenciosamente,


JOSINEY PEREIRA ALVES
Vereador - PDT

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

FIDO na 57^ª Sessão Ordinária.

Data 21/10/25

Bruno
Secretaria Legislativa



PROTOCOLO

Processo nº 2248/25

Data 21/10/25

Bruno
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI Nº 064/2025-CMS

PARECER LEGISLATIVO N° 85 /2025

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
FIDO na 57^ª Sessão Ordinária.

ÚNICA Discussão.
21/10/25
Bruno
Legislativa

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, EM DECISÃO
TERMINATIVA, O PROJETO DE LEI Nº
064/2025-CMS, DE AUTORIA DO
VEREADOR PROFESSOR ASSIS - PSD,
QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O
DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL
MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE
AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer legislativo sobre o **PROJETO DE LEI Nº 064/2025-CMS, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ASSIS - PSD, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a esta relatora, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

J. Duque

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete da Vereadora Ithairá Madureira
Projeto de Lei nº. 00415052-0005

PARCEIRO LEGISLATIVO N.º 2 - 15052

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REGRAÇÃO, EM DECISÃO
TERMINATIVA, O PROJETO DE LEI N.
00415052-CMS, DE AUTORIA DO
VEREADOR PROCESSOR ASSIS - PSD,
QUE INCORRIO NO CABINDETARIO OFICIAL DE
EADENOTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA O
DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL
MOTOBÔY, DE DICADO A PROMOCOES DE
ACESSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- DO RELATÓRIO

AGORA, A DESIGU, PELAQUE JEDISSEJA SOPRA O PROJETO DE LEI N.
00415052-CMS, DE AUTORIA DO VEREADOR PROCESSOR ASSIS - PSD,
QUE INCORRIO NO CABINDETARIO OFICIAL DE EADENOTES DO MUNICÍPIO DE
SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBÔY, DE DICADO
A PROMOCOES DE ACESSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PROPOSICAO FOL ENCONTRADA A SEU COMISSAO DE CONSULTA A TRAFICA
E REDEACAO, BASE SUBTLE AS SEUS SPECIES CONSULTACIONAL, LEDA E JUDICIO US
FETOS DO ART. 104, § 3º, DO REDIMENTO JUSTICO DECRETA CLASSE
COMPLEMENTARIA RAZAO.

Dessa forma, constate a esses leisios, os seguintes ao inicito do art. 1º.
do art. 4º do Redimento Justico decreta Classe Fedativa comissao
especificamente a Comissao de Consulta e Redecao, suas especies
consultacionais, ledas judicial, as tecnicas necessaria a de consultoria a
comunitarios que tenha sua sede em bairros, assim as demais Comissoes
devedores a formacao de subseus que a desempenho as tarefas de suas
Redimencionio.

E o pleio leisio


ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

MEMORANDO 80/2025-GAB-VER.ITHIARA

SANTANA, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Ao Senhor
JOSINEY PEREIRA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste mui respeitosamente encaminhar o Parecer do **PROJETO DE LEI Nº 064/2025-CMS, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ASSIS - PSD, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento e agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
VEREADORA - SD/SANTANA



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

MEMORANDUM 15038-GAB-VERTHIARA

SANTANA, 24 DE SETEMBRO DE 2028

Ao Senador

JOSÉ MENEZES BERREIRA ALVES

BRESCIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Excellencye do Presidente,

Quando o presidente da comissão de Constituição, Justiça e Redação, que é o senador José Menezes Berreira Alves, realizou uma reunião com os membros da comissão para discutir a proposta de lei nº 45038-GAB-VERTHIARA, foi sugerido que o projeto fosse encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (Cdes) para análise e aprovação.

Senhor Presidente, eu concordo com a sugestão de que o projeto seja encaminhado ao Cdes para análise e aprovação. Acredito que a participação do Cdes é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia da proposta de lei. Além disso, o Cdes tem uma experiência valiosa em questões de desenvolvimento econômico e social, que pode contribuir para a melhoria da proposta de lei.

LHARA GUEDES DAS ARGENS MADUREIRA
VEREADORA - S/D SANTANA



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI Nº 064/2025-CMS

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 064/2025 – CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Para que seja feita uma análise completa acerca da *proposta encaminhada pelo Vereador Professor Assis*, preliminarmente é importante fundamentar alguns aspectos legais acerca da competência do poder legislativo municipal.

Inicialmente cumpre mencionar o artigo 18 da Constituição da República Federativa do Brasil, que inicialmente estabelece o tema, determinando a organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomo, nos termos da desta Constituição”. O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprio.

A medida pretendida pelo Projeto de Lei nº 064/2025 – CMS, insere-se efetivamente na definição de legislar sobre assuntos de interesse local, sem qualquer violação ao conteúdo material ou iniciativa.

O mototáxi/motoboy desempenha papel estratégico no município de Santana, não apenas como atividade econômica, mas como expressão da identidade cultural e social das comunidades locais.

Desta forma, torna-se legal a propositura feita pelo Vereador tendo em vista que guarda amparo jurídico na Constituição da República Federativa do Brasil. Após a análise desta comissão, conclui-se quanto a matéria analisada, que não existe qualquer violação do conteúdo material do ordenamento jurídico brasileiro.

Por todo o exposto, o parecer desta relatora pugna pela **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei nº 064/2025 – CMS, de autoria do Vereador Professor Assis.

É o parecer.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo.

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA /THIARA MADUREIRA
PROJETO DE LEI Nº 064/2025-CMS

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE

VEREADOR ITIARA MADUREIRA - SOLIDARIEDADE

RELATORA

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR - PL

MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT

PRESIDENTE

VEREADOR ITIARA MADUREIRA - SOLIDARIEDADE

RELATORA

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR - PL

MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião OPINA PELA Aprovado do Projeto de Lei nº 064/2025 – CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

Santana-AP, 24 setembro 2025.



ESTÁDIO DO AMARAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete da Vereadora Thaíra Madureira
Protocolo nº 00412028-008

Vereador Josiney Alves - PDT
Presidente

Vereador Thaíra Madureira - Solidariedade
Relatoria

Vereador Domingos Farias Comes Júnior - PR
Membro
Voto de Reação

Vereador Josiney Alves - PDT
Presidente

Vereador Thaíra Madureira - Solidariedade
Relatoria

Vereador Domingos Farias Comes Júnior - PR
Membro

VI - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sua reunião ordinária, do dia 10 de fevereiro de 2028 - CMS, durante a reunião que celebrou o Projeto de Lei nº 00412028-008, aprovado

Conselho-AP, Série nº 2028.



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 689/2025/GAB/PRES/CMS

Santana, 29 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito do Município de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 64/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de Lei em epígrafe aprovado em 2ª discussão na 58ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 23 de outubro do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 64/2025 - de autoria do vereador Professor Assis – inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy, dedicado a promoções de ações e dá outras providências.

Atenciosamente,

J.S. Abrantes
VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana – CMS/AP



Protocolo 10.496/2025

Código: 577.317.619.200.121.549

De: Sônia Maria Barbosa Fernandes Setor: GAB.PREF - Gabinete do Prefeito

Despacho: 2- 10.496/2025

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Santana/AP, 31 de Outubro de 2025

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, encaminho no formato PDF, para o acompanhamento, análise e parecer jurídico (se for o caso) e elaboração de minuta de lei/veto, referente ao Projeto de Lei nº 64/2025, que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOY, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES, (autoria do vereador PROF. ASSIS).

Solicito atenção e respostas no prazo de 10 (dez) dias a este gabinete para sanção ou veto do Chefe do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 0024/2021-GAB/PMS



Protocolo 10.496/2025

Código: 577.317.619.200.121.549

De: Izabelle Vale Martins de Xerez Setor: PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos

Legislativos

Despacho: 6- 10.496/2025

Para: GAB.PREF - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Santana/AP, 17 de Novembro de 2025

Para:

Câmara Municipal de Santana

presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei nº 64/2025-CMS, de autoria do Vereador Prof. Francisco de Assis, que “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES” para as providências pertinentes a este Órgão.

Após análise e observado que o referido PL tramitou regularmente na Câmara de Vereadores, sendo aprovado ao final, encaminho a Minuta da Lei nº 1.604, de 17 de novembro de 2025, para as providências pertinentes a sanção e posterior publicação oficial.

Atencioamente,

Izabelle Vale Martins de Xerez

Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana – Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/11/2025 09:32:19 por Glauclany Dos Santos Bosque - assessor i

1Doc



PROCURADORIA

**PARECER N° 689/2025 - PGM/PMS/AP
PROTOCOLO N° 10.496/2025 (PROJ. LEI N° 64/2025 - CMS)
INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 64/2025 - CMS**

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Josivaldo Abrantes, que “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL MOTOBOMBOY, DEDICADO A PROMOÇÕES DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se instruído com os seguintes documentos: MEMO N° 275/2025 – SEC/LEG/CMS (fl. 02); PROJETO DE LEI N° 64/2025 (fl. 03); JUSTIFICATIVA (fl.04); MEMO N° 386/2025 - GAB/PRES/CMS (fl.05); MEMORANDO N° 358/2025 – SEC/LEG/CMS (fl.06); MEMORANDO N° 91/2025 – GAB/VER/CMS (fl.07); MEMO N° 80/2025 – GAB-VER-ITHIARA (fl.08); MEMO N° 444/2025 – GAB/PRES/CMS (fl. 09); MEMO N° 110/2025 – GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR (fl.10); PARECER LEGISLATIVO N° 85/2025 (fls. 11 – 13); OFÍCIO N° 689/2025/GAB/PRES/CMS (fl.14).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária aprovado pela Câmara Municipal de Santana que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy, dedicação a promoções de ações e dá outras providências.

A proposição possui elevada relevância social, pois este profissional desempenha papel fundamental na dinâmica urbana, garantindo a agilidade na entrega de produtos, documentos e serviços, além de contribuir de forma direta para o desempenho local. Trata-se de uma profissão que enfrenta desafios do trânsito, muitas vezes em condição adversa, para assegurar a satisfação da população e o funcionamento de inúmeros setores econômicos.



PROCURADORIA

O projeto encontra respaldo constitucional e legal. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, a iniciativa do Poder Legislativo para dispor sobre a instituição e inclusão de datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, está amparada na Lei Orgânica do Município, eis que a matéria não se enfeixa dentre aquelas cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

A criação de datas comemorativas não implica aumento de despesa obrigatória, tampouco interfere na organização administrativa do Executivo, configurando-se como ato de natureza simbólica, educativa e sociocultural, o que é juridicamente possível e encontra respaldo em precedentes legislativos do próprio Município e de outras esferas federativas.

Outrossim, a valorização da categoria dos motoboys é medida que se mostra oportunamente adequada, tendo em vista sua importância para a economia local, especialmente no contexto da crescente demanda por entregas e serviços rápidos, além de contribuir para o debate e melhoria das condições de trabalho e segurança viária.

Assim, inclusão no calendário oficial de eventos do município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy é medida legítima e juridicamente adequada, que não gera despesas diretas ao erário, mas promove o fortalecimento desta cadeia produtiva.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente pela sanção do Projeto de Lei que institui a semana municipal da agricultura familiar no município de Santana, por se tratar de iniciativa de grande relevância social, nada havendo em contrário à sua aprovação.

É o parecer.

Santana/AP, 11 de novembro de 2025.

IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ
Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos
Decreto nº 0739/2024 - GAB. PREF/PMS



PROCURADORIA

HOMOLOGO:

RONILSON BARRIGA MARQUES

Procurador Geral do Município de Santana
Decreto nº 011/2021 - GAB. PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E96-6B91-9CB8-548E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ (CPF 010.XXX.XXX-62) em 11/11/2025 11:06:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/2E96-6B91-9CB8-548E>

07/11/2025, 09:15

Prefeitura Municipal de Santana | 1Doc



Protocolo 3- 10.496/2025



Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Via 1/2

Santana/AP, 03 de Novembro de 2025 às 08:41

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Tayssa Allynne Pereira Rachid - CONSULTOR
TECNICO

Para:

**PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos
Legislativos**

Esta documentação faz parte do Despacho 3- 10.496/2025



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 561/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 25 de novembro de 2025.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.604/2025 e PLO nº 064/2025

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nessa Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL uma via da Lei Municipal nº 1604/2025 e processo contendo Projeto de Lei Ordinária nº 64/2025 - de autoria do Professor Assis - inclui no calendário oficial de eventos do município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy, dedicado a promoções de ações e dá outras providências.

Atenciosamente,


PATRÍCIA UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS


25/11/2025



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA^{PROTOCOLO N°.} 63925
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em 25/11/25

OFÍCIO N° 1.401 /2025-GAB.PREF/PMS

Aline Magre

Santana/AP, 21 de novembro de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Email: presidencia@santana.ap.leg.br

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal n° 1.604/2025 e o Projeto de Lei n° 64/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal n° 1.604/2025 – PMS, inclui no calendário oficial de eventos do Município de Santana o dia em alusão ao profissional motoboy, dedicado a promoções de ações.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2175 de 17 de novembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento, elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n° 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F02C-38AE-E7E2-B408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 21/11/2025 12:48:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/F02C-38AE-E7E2-B408>


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
(Autoria: Vereador Prof. Francisco de Assis)

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
O DIA EM ALUSÃO AO PROFISSIONAL
MOTOBOM, DEDICADO A PROMOÇÕES
DE AÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do motoboy a ser comemorado anualmente em 24 de setembro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do motoboy” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santana.

Art. 2º O “Dia do motoboy” tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do transporte alternativo e suas formas associativas e cooperativistas de organização no Município de Santana;

II – Valorizar o mototáxi/motoboy no âmbito do Município de Santana;

III – Sensibilizar os municípios quanto ao tema e a valorização do mototáxi/motoboy.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C8-1735-3FEB-A94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 17/11/2025 13:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/66C8-1735-3FEB-A94F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C8-1735-3FEB-A94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 17/11/2025 13:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/66C8-1735-3FEB-A94F>